



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**P O R T A R I A   N . 1 3 5 / 2 0 2 5**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO  
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA.  
MARIA JOSÉ ROSA ALIENDRE.***

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que trata da Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Idade à **Sra. MARIA JOSÉ ROSA ALIENDRE**, brasileira, portadora do RG/CPF Número Pessoal n.º 283.xxx.xxx-68, servidora efetiva no cargo de Merendeira – Apoio Administrativo Profissionalizado, Classe B, Nível VI, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 812, contando com **18 anos e 05 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, n.º **2025.02.00001P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de fevereiro de 2025

**ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
Prefeito Municipal